



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.505, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2022.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) que serão distribuídos nas seguintes classificações.

Classificação — Fonte 254 — Outras Transferências de Recurso do SUS.
02.10.00 — Departamento de Saúde
10.301.0020 — Promoção a Saúde de Qualidade
2.028 — Enfrentamento de Emergência em Saúde Pública — Corona Vírus
339030 — Material de Consumo
339039 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicas
339036 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Valor Total - R\$ 46.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) disposto no artigo 1º serão oriundos de Superávit Financeiro, apurado balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos 254 — Outras Transferências de Recurso do SUS.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2022.

Silvio Antonio Félix

Prefeito Municipal